



Proposição: REQ - REQUERIMENTO
Número: 004139/2025

APROVADO
Em: 16/05/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Requeremos, ouvido o Plenário, seja oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal que, procurados por munícipes e profissionais da saúde, apresentamos solicitação de determinar, com a possível urgência, ações de prover condições adequadas de atendimento, relacionadas às políticas públicas municipais de saúde. Em especial, de:

- 1. providenciar a contratação de, pelo menos, mais um médico pediatra para o Pronto Atendimento Infantil - PAI**, porque as demandas dos munícipes são maiores que a capacidade de atendimento da unidade com o número de profissionais disponíveis;
- 2. resolver as inconsistências e otimizar o procedimento do sistema do e-Sus**, porque, segundo relatos, atualmente, os médicos interrompem a assistência para ligar na Central de Regulação solicitando transferência para os hospitais da rede municipal;
- 3. providenciar dinamicidade ao fluxo da Central de Regulação de Vagas**, porque, segundo relatos, é ineficiente e moroso;
- 4. providenciar a melhora na celeridade no resultado de NSU de dengue**, porque, segundo relatos, existe morosidade de até 15 (quinze) dias para a entrega dos resultados;
- 5. realizar a melhora no atendimento dos casos de traumatismo torácico**, porque, segundo relatos, não existe fluxo definido na Rede de Urgência e Emergência e hospitais referenciados para esta especialidade;
- 6. providenciar, ao menos, 1 (um) pediatra para cada Unidade Básica de Saúde**, porque, segundo relatos, existe a demanda, e que, em tese, as crianças estão ficando sem acompanhamento pediátrico;
- 7. verificar a regularidade de atendimento e agendamento UBS**, porque, segundo relatos, as Unidades Básicas de Saúde não estão prestando atendimentos à população residente da região sanitária, apresentando objeções de que existiria a necessidade de agendamento, mesmo nos atendimentos básicos;

O pedido possui **justificativa** nas informações dos munícipes de inconformidade, e como



tal, acarretam sérios danos à continuidade dos tratamentos clínicos dispensados nas unidades, comprometendo a saúde e a qualidade de vida da população juizforana, incorrendo, desta forma, em violação às garantias constitucionais à Saúde (art. 196, da CRFB) e à eficiência administrativa (art. 37, CRFB).

Por oportuno, ficamos no aguardo da resposta formal à presente solicitação.

Palácio Barbosa Lima, 08 de maio de 2025.

Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

